Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DÍVIDA E SUA CONFISSÃO JUNTO AO MINISTÉRIO E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida e sua Confissão, relativa ao Convênio nº 5483/2005, valores apurados no Processo nº 25000.205854/2005-24, conforme Parecer Gescon nº 6484 13/08/2010, no valor de R$ 194.830.67 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), junto ao Ministério da Saúde, num total de 30 parcelas, devendo ser obrigatoriamente observado a tal assunção de dívida nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Sobre o valor de cada parcela a ser definido por ocasião da adesão ao parcelamento serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros de 1% (um por cento) ao mês, calendário ou fração, calculados entre o mês do efetivo pagamento e o da atualização do débito, com correção monetária pela variação do IPCA-IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, especificamente quanto ao custeio do parcelamento ora autorizado, serão cobertas mediante retenção direta nos repasse mensais do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conta nº 5103-9, da Prefeitura Municipal de Registro, no Banco do Brasil, Agência 0492-8.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a 29 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de dezembro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.085/2010, de autoria do Executivo Municipal.